

nistrativo, bem como tendo em conta o devido enquadramento no Código de Contratos Públicos em vigor, o Conselho de Gestão da Universidade Aberta, em reunião de 30 de julho de 2014 na presença de todos os membros com exceção do conselheiro José Porfírio, deliberou:

Aprovar o fundo de maneiio atribuído às Delegação do Porto e Coimbra distribuídos no montante de 150,00 € cada e designado como responsáveis os seus diretores.

Unidade Orgânica/Funcional	Nome do Responsável	Montante
Delegação de Coimbra	João Relvão Caetano	150,00
Delegação do Porto	José Marques Moreira	150,00

Os responsáveis pelos fundos de maneiio, autorizados nos termos do número anterior, procederão à sua reconstituição de acordo com as respetivas necessidades, mediante preenchimento do modelo da folha de fundo de maneiio a enviar à Tesouraria da Universidade Aberta, impreterivelmente, até ao dia 5 de cada mês.

A utilização do Fundo de Maneio (FM) deve ser tratada como uma situação excecional, devendo apenas ser utilizado para pequenas aquisições nas quais não se podem seguir os procedimentos normais de aquisição de bens e serviços. Só deverá recorrer-se ao FM para despesas urgentes, inadiáveis e de pequeno montante, que devam ser pagas a dinheiro e ou no ato da compra mediante documento elegível (fatura/recibo). Consideram-se de pequeno montante as despesas de valor igual ou inferior a 200 euros, sujeito a aprovação, sendo vedado aos titulares de FM o pagamento de despesas de montantes superiores. Para efeitos de determinação do limite fixado no ponto anterior, considera-se integrado numa mesma despesa o conjunto de despesas da mesma natureza (com a mesma classificação económica), realizadas com o mesmo fornecedor e num intervalo de trinta dias de calendário.

A competência para autorizar a realização de pagamento da despesa por conta de um Fundo de Maneio cabe ao responsável do mesmo, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 20 de julho. Cabe igualmente ao titular de cada FM a escolha do respe-

tivo procedimento de adjudicação, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º e o n.º 3 do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. Os responsáveis pelo FM respondem pelo incumprimento das formalidades legais aplicáveis à realização das despesas, bem como pelo respetivo pagamento.

A aquisição de bibliografia por conta do Fundo de maneiio fica sujeita ao registo bibliográfico, não podendo ser aceites para pagamento as faturas correspondentes sem a apresentação do respetivo registo.

A aquisição de bens duradouros por conta do FM fica sujeito ao registo de inventário, não podendo ser aceites para pagamento as faturas correspondentes sem a aposição do respetivo registo.

Os responsáveis por cada FM procederão, obrigatoriamente até ao dia 25 de cada mês, à liquidação dos FM na Tesouraria da UAb, mediante envio dos documentos relativos às despesas desse mês, capeados pelo Mapa adotado para o efeito, sob pena de não poderem integrar o fundo de maneiio

Com a apresentação de execução relativa ao último mês do ano (dezembro), deverão os responsáveis de cada FM entregar na tesouraria as importâncias não utilizáveis. A liquidação da FM do corrente ano será efetuada, impreterivelmente, em data a fixar em despacho.

A presente deliberação produz efeitos à data da designação dos responsáveis das delegações, considerando-se ratificados os atos praticados desde essa data.

1 de agosto de 2014. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

208013608

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Declaração de retificação n.º 826/2014

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 20 de dezembro de 2013, no despacho n.º 16572/2013, no anexo onde se lê:

«11 — Plano de Estudos:

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação em Matemática I	M	Semestral	240	S:16; OT:16	6	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação em Matemática II	M	Semestral	240	S:16; OT:16	6	

deve ler-se:

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação em Matemática I	M	Semestral	160	S:16; OT:16	6	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação em Matemática II	M	Semestral	160	S:16; OT:16	6	

1 de agosto de 2014. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

208012603

Despacho n.º 10446/2014

Nos termos do disposto nos artigos 76.º e 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013 de 7 de agosto, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Saúde foi aprovada, por Despacho Reitoral, a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Biomédicas, acreditado preliminarmente pela A3ES e registado na Direção-Geral com o n.º R/A-EF 1301/2011.

De acordo com o estipulado no artigo 76.º-B do referido decreto-lei, a alteração da estrutura curricular e o plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 25 de julho de 2013, para entrar em vigor no ano letivo de 2013/2014.

27 de setembro de 2013. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Instituição de ensino superior: Universidade da Beira Interior.
- 2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências da Saúde.
- 3 — Designação do ciclo de estudos: Ciências Biomédicas.
- 4 — Grau: Licenciado.
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências Biomédicas.

6 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Duração do ciclo de estudos: 3 anos.

8 — Ramos, variantes, áreas de especialização do mestrado ou especialidades do doutoramento em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Biomédicas	CB	54	30
Matemática	M	24	
Física	F	18	
Ciências da Engenharia	CEN	18	
Bioquímica	BQ	36	
<i>Subtotal</i>		150	30
<i>Total</i>		180	

10 — Observações:

11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior

Ciclo de estudos: Ciências Biomédicas

Grau: Licenciado

Área científica predominante: Ciências Biomédicas

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Biologia Celular e Molecular	BQ	Semestral	160	T: 32; PL: 32	6	
Cálculo I	M	Semestral	160	TP: 64	6	
Física Geral I	F	Semestral	160	T: 32; TP: 32	6	
Introdução às Ciências Biomédicas	CB	Semestral	160	TP: 64	6	
Química I	BQ	Semestral	160	T: 32; PL: 32	6	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Álgebra Linear e Numérica	M	Semestral	160	TP: 64	6	
Cálculo II	M	Semestral	160	TP: 64	6	
Física Geral II	F	Semestral	160	T: 32; TP: 32	6	